TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresas especializadas para fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização das festividades do 74º Aniversário do Município de Nova Esperança e do Natal 2026, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2026, para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Nova Esperança/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

1.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a necessidade é específica, possui quantitativos definidos e está vinculada à realização de eventos em datas determinadas, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços compreendem os 13 (treze) itens abaixo, com as especificações, unidades, quantidades e valores máximos unitários e totais apurados na pesquisa de preços:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X08 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 4,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para evento de 02 dias.	02	UNIDADE	1.900,00	3.800,00
02	CONTRATAÇÃO DE GRADIL EM METRO LINEAR: Fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m; OBS: Valor Unitário para evento de 02 dias.	200	METRO LINEAR	39,00	7.800,00
03	CONTRATAÇÃO DE PAVILHÃO/GALPÃO MÓVEL 16,0 m X 80,0 m (OBS: medidas de acordo com a necessidade do evento), sendo: Estrutura Pavilhão 16,0 m x 80,0 m, estilo pavilhão móvel galpão, tipo duas águas, revestido em lona espalmada, em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas faces, auto extinguível / anti mofo / anti fungos e anti raios UV, com bloqueador solar. Galpão deve apresentar vão totalmente livre, suportar ventos conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cintos para travamento. Estrutura com vão livre de 16,0 m x 80,0 m e lances múltiplos de 10 m, pés direito na altura de 7,00 m (LIVRE). O serviço deverá ser disponibilizado de forma contínua e obrigatória nos (02) dois dias do evento, compreendendo 10 e 11 de dezembro; OBS: Valor Unitário para evento de 02 dias.	01	UNIDADE	79.000,00	79.000,00

04	CONTRATAÇÃO DE PALCO (MODELO PRATICÁVEL) 14X09 METROS; Piso em chapa de compensado de 20 mm (praticável), na altura máxima de 1,50 metros; Estrutura em alumínio Q30; Grade de proteção nas laterais e fundo; Escada de acesso no fundo ou lateral; OBS: Valor Unitário para evento de 02 dias.	01	UNIDADE	14.000,00	14.000,00
05	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, para atender integralmente ao show da dupla Guilherme & Santiago, contratada para se apresentar nas comemorações do 74º Aniversário do Município de Nova Esperança no dia 11 de dezembro de 2026, em conformidade com o rider técnico oficial exigido por sua produção (SOM, LUZ, PAINEL DE LED, etc), tudo que for necessário para garantia do melhor desempenho, potência e qualidade compatíveis ao porte do espetáculo. O sistema contratado deverá ainda contemplar as necessidades técnicas das festividades de abertura do evento, a serem realizadas no dia 10 de dezembro, incluindo a chegada do Papai Noel e apresentações infantis locais, com os seguintes equipamentos: 12 Caixas para graves Attack Verticom S218D (por lado); 12 Caixas para altas Attack Verticom L212D (fly por lado), 01 sitema deley com 06 caixas altas Attack Verticon L212D e 06 caixa graves Attack Verticon S218D; 1 Amplificador para guitarra Jass Chorus; 1 Amplificador para guitarra Crate; 1 Amplificador para contra baixo HarkT System 6 Monitores ativos Attack Versa Red 115D; 10 Talhas de 1 ton;Side fill com 2 graves Attack Verticon 218D e 3 caixas Line Verticon 208D por lado; 2 Microfones sem fio Sennheiser EW135G3; 6 Microfones Shure SM 57; 8 Microfones com fio Shure SM 58; 1 Microfone para bumbo Shure SM 52 Beta; 2 Microfones AKG C1000; 4 Microfones Sennheiser E604; 1 Microfone Shure SM 81; 1 Microfone AKG D112; 2 Microfones TX-9 JTS Condenser; 25 Pedestais para microfone 15 Direct-Box ativos e passivos; 1 Subwoofer para bateria Attack 118 2000W; 12 Práticos Feeling Telescópico com pés de 0,40m a 1,00m; 4 Multivias de 12 vias; 1 Filtro de linha com iluminação Pentacustica; 1 Processador DBX Digital; 1 Sistema de amplificadores para 8 fones; 1 Processador Attack 4080 Digital; 1 Multicabos de 48 vias (70m); 1 Multicabo de 28 vias (70m); 1 Mesa de som Yamaha PM5D RH; 1 Mesa de som Digico SD8; 1 Mesa de som Yamaha PM 5D; 1 Mesa de som Digital Midas PR0 2-C; 12 Canhões de alumínio PAR 64 foco 5; 2 Máquinas de fumaça F2000; 8 COB 200W; 2 Rack de luz Star 12 canais digital; 6 Mini Brut4 lâmpadas cada 33 metros Box Feeling 60x40; 1 Main Power ATK 10 KVA; 150 metros de treliças Q30 Feeling; 24 Moving Beam Point 260; 8 Moving LED MAC Aurea 30 PAR LED 3W RGBWA; 8 Strobe de LEDs RGB; 1 Mesa de luz MA Black Horse, 2 ProPower Star 12 canais e 3 Buffer 8 saídas. Todos os equipamentos devem ser novos ou em excelente estado de conservação, adequados para eventos de grande porte e garantir a qualidade sonora e visual do evento, sem falhas e com a devida segurança para o público e artistas. 01 (uma) diária compreende o período de 24 horas. Serão aceitos somente equipamentos originais. OBS: Valor Unitário por diária	02	DIÁRIA	21.500,00	43.000,00

06	CONTRATAÇÃO DE 72 m² PAINEL DE LED 3.9 OUTDOOR E GRID P30 E P50, sendo: Compostos por 02 (dois) painéis de LED de 4m x 3m cada, posicionados lateralmente para transmissão do show e exibição de patrocinadores; 04 (quatro) painéis de LED de 3m x 2m cada, formando um quadrado na altura de 5m; 01 (um) painel de LED de 3m x 2m, com local de montagem a ser definido pela comissão organizadora; e 01 (uma) testeira de LED em formato de "gol", composta por 01 (um) painel de 14,0m x 1,0m e 02 (dois) painéis de 5,00m x 1,00m cada, instalados ao redor do palco. Todos os painéis deverão garantir alta qualidade de imagem, luminosidade e visibilidade durante o evento, devendo ser entregues em perfeito estado de funcionamento, com montagem profissional, manutenção preventiva e operação técnica assegurada. O serviço deverá ser disponibilizado de forma contínua e obrigatória nos 02 (dois) dias do evento, compreendendo 10 e 11 de dezembro. OBS: O GRIDE DE TRELIÇA P30 E P50 PARA SUSTENTAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED, DEVERÃO ESTAR INCLUSO NESTE ÍTEM;	01	UNIDADE	27.000,00	27.000,00
07	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, sendo: 02 Câmeras Profissional para prestação de serviço especializado responsável pela captação e operação para exibição simultânea dos shows do evento nos painéis de LED. O serviço deverá assegurar transmissão em alta qualidade, estável e sem interrupções, utilizando equipamentos compatíveis com padrões profissionais de captação e transmissão audiovisual, garantindo a excelência técnica na cobertura durante todo o período do evento: dia 10 de dezembro das 19h às 3h e no dia 11 de dezembro das 19h às 3h. 01 (uma) diária compreende o período de 08 horas. OBS: Valor Unitário por diária.	02	DIÁRIA	5.000,00	10.000,00
08	GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO: Chave reversora e carenado; Incluso combustível para 24 horas por unidade, disponível 24 por dia, conforme necessidade do evento; Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento; OBS: Valor Unitário por diária.	02	DIÁRIA	7.000,00	14.000,00
09	GERADORES DE ENERGIA 260 KVA (STAND BY), SENDO: Chave reversora e carenado; Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento; OBS: Valor Unitário por diária.	02	DIÁRIA	4.500,00	9.000,00
10	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD), sendo: 30 (trinta) banheiros químicos individuais e portáteis, para utilização simultânea durante os 2 (dois) dias de realização do evento. A contratação deverá contemplar transporte, instalação, manutenção, higienização completa diária, aplicação de produtos químicos bactericidas, fornecimento e reposição de papel higiênico e demais insumos, bem como a disponibilização de equipe responsável pela limpeza e manutenção dos equipamentos durante o evento, incluindo a desmontagem e retirada após seu encerramento, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste item. OBS.: O valor unitário deverá corresponder à locação de 1 (um) banheiro químico pelo período completo de 2 (dois) dias, incluindo todos os serviços, materiais e insumos necessários. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade simultânea dos 30 (trinta) banheiros químicos durante os dois dias do evento, sem redução da quantidade contratada.	30	UNIDADE	500,00	15.000,00

11	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS – MODELO ACESSÍVEL (PCD), sendo: 02 (dois) banheiros químicos individuais, portáteis e adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (PCD), para utilização simultânea durante os 2 (dois) dias de realização do evento. Os equipamentos deverão ser confeccionados em polietileno de alta densidade ou material similar, resistente e lavável, com teto translúcido, iluminação, piso antiderrapante, porta com acesso adequado para cadeiras de rodas, preferencialmente sem necessidade de rampa, espaço interno que permita a movimentação de pessoas com deficiência, barras de apoio e dispositivos de segurança. Deverão possuir dimensões mínimas de 1,57 m de largura, 1,57 m de profundidade e 2,30 m de altura, além de reservatório com capacidade mínima de 125 litros, caixa de dejetos, vaso sanitário, porta-papel higiênico e sinalização de acessibilidade, atendendo às normas técnicas aplicáveis. A contratação deverá contemplar transporte, instalação, manutenção, higienização completa diária, aplicação de produtos químicos bactericidas, fornecimento e reposição de papel higiênico e demais insumos, bem como a disponibilização de equipe responsável pela limpeza e manutenção dos equipamentos durante o evento, incluindo a desmontagem e retirada após seu encerramento, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste item. OBS.: O valor unitário deverá corresponder à locação de 1 (um) banheiro químico acessível pelo período completo de 2 (dois) dias, incluindo todos os serviços, materiais e insumos necessários. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade simultânea de todos os banheiros químicos acessíveis contratados durante os dois dias do evento, sem redução da quantidade prevista.	02	UNIDADE	800,00	1.600,00
12	CONTRATAÇÃO DE STANDS 4,00 m x 4,00 m, sendo: Formato octanorme, estruturados para uso em eventos, equipados com ar-condicionado, sistema de iluminação interna, tomadas elétricas 110/220v, piso em deck de madeira. Cada unidade deverá possuir medidas mínimas de 4,00x4,00 metros, garantindo conforto, segurança e funcionalidade durante a utilização. O serviço deverá ser disponibilizado de forma contínua e obrigatória nos 02 (dois) dias do evento, compreendendo 10 e 11 de dezembro, com entrega obrigatoriamente realizada no dia anterior à data de uso, ou seja, deverá ser entregue no dia 09 de dezembro. O valor contratado deverá contemplar todas as despesas de logística, incluindo transporte, entrega, coleta e instalação completa no local do evento. OBS: Valor Unitário para evento de 02 dias	03	UNIDADE	5.000,00	15.000,00

13	CONTRATAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, sendo: Elementos de suporte para ambientação geral dos 03 estandes, incluindo para cada um: 01 entrada decorada, tapetes decorativos, arranjos com folhagens verdes e vasos com plantas naturais ou permanentes. Cada espaço deverá contar com 04 poltronas decorativas, 01 mesa de jantar redonda com toalha de mesa na cor preta, com 12 cadeiras modelo Tiffany e/ou Dior Cristal, confeccionadas em policarbonato transparente de alta resistência, com design clássico e acabamento translúcido e almofada preta, 01 aparador decorativo, 01 frigobar em bom funcionamento. Fornecimento de utensílios de mesa, compreendendo 30 pratos de jantar em porcelana branca, 30 conjuntos de talheres, 30 copos ou taças de vidro e guardanapos de papel para atendimento de até 30 pessoas em dois estandes, além de duas bandejas contendo, ao todo, 20 taças e 20 copos de vidro destinados ao terceiro estande. A ambientação compreenderá ainda a forração completa do espaço com tecido preto. Todos os itens deverão ser entregues limpos, higienizados e em perfeito estado de conservação, devidamente montados e organizados para garantir conforto, estética e funcionalidade ao evento, devendo ser limpo e reposto nos dois (02) dias de evento. O serviço deverá ser disponibilizado de forma contínua e obrigatória nos 02 (dois) dias do evento, compreendendo 10 e 11 de dezembro. OBS: Valor Unitário para evento de 02 dias.	01	UNIDADE	11.000,00	11.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**250.200,00**

2.2. As especificações acima reproduzem integralmente as descrições do documento “Orçamento Show de Aniversário e Natal 2026”, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e da Cesta de Preços que integra a fase preparatória da contratação.

2.3. Quanto às unidades de medida, observar-se-á o seguinte:

2.3.1. itens 01, 02, 03, 04, 06, 10, 11, 12 e 13: o valor unitário corresponde à locação e disponibilização pelo período integral do evento de 02 (dois) dias, compreendendo 10 e 11 de dezembro de 2026, sendo cotado por metro linear no item 02 e por banheiro químico nos itens 10 e 11;

2.3.2. item 05: valor unitário por diária, compreendendo 01 (uma) diária o período de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando 02 (duas) diárias;

2.3.3. item 07: valor unitário por diária, compreendendo 01 (uma) diária o período de 08 (oito) horas, com cobertura no dia 10 de dezembro das 19h às 3h e no dia 11 de dezembro das 19h às 3h, totalizando 02 (duas) diárias;

2.3.4. itens 08 e 09: valor unitário por diária, totalizando 02 (duas) diárias por item, estando incluso no item 08 o combustível para 24 (vinte e quatro) horas por unidade.

2.4. Os valores unitários deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral de cada item, tais como transporte, montagem, instalação, disponibilização, operação, manutenção, desmontagem, retirada, mão de obra, insumos, encargos e tributos, bem como as despesas com hospedagem, alimentação e translado das equipes, que ficam a cargo da contratada.

2.5. Natureza do objeto:

Serviço Comum (X) Serviço Especial ()

2.6. Os serviços são de natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é necessária em virtude da realização, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2026, das festividades em comemoração ao 74º aniversário do Município de Nova Esperança, integradas à programação natalina municipal, com atividades gratuitas destinadas à população e aos visitantes. No dia 10 de dezembro ocorrerão a chegada do Papai Noel, a apresentação do espetáculo natalino “O Brilho que Vem do Alto” e as atividades alusivas ao Natal; no dia 11 de dezembro será realizado o show artístico da dupla sertaneja Guilherme & Santiago, atração principal das comemorações do aniversário municipal.

3.2. A Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura própria, de equipamentos, estruturas e recursos técnicos suficientes para atender às necessidades operacionais de eventos públicos dessa natureza e dimensão, que exigem estruturas cobertas, palco, sistemas profissionais de sonorização e iluminação, painéis de LED, equipamentos de geração de energia, instalações sanitárias, estruturas de apoio e serviços especializados. A ausência desses serviços comprometeria as condições técnicas de execução, a segurança dos participantes, a acessibilidade e o adequado desenvolvimento da programação oficial.

3.3. A contratação tem por objetivos assegurar infraestrutura adequada às festividades; garantir as condições técnicas necessárias à programação natalina de 10 de dezembro e à apresentação da dupla Guilherme & Santiago em 11 de dezembro; garantir a segurança, a acessibilidade, o conforto e a adequada organização dos espaços destinados ao público e às equipes; promover o acesso gratuito da população a atividades de lazer e celebração comunitária; incentivar o turismo e a economia municipal; e fortalecer a identidade cultural do Município.

3.4. As especificações técnicas foram definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em função da programação e das exigências das atrações, em especial o rider técnico oficial da dupla Guilherme & Santiago, que orienta o item 05, e das normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR 6123 para o pavilhão do item 03 e as normas de acessibilidade para os banheiros do item 11.

3.5. Os quantitativos foram definidos considerando a estrutura necessária para atendimento ao público, às atrações e às atividades previstas nos 02 (dois) dias de evento,

conforme o item 6 do Estudo Técnico Preliminar, não havendo previsão de aquisição de equipamentos permanentes.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

5.2. O julgamento por item atende ao princípio do parcelamento (art. 40, inciso V, alínea “b”, e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que o objeto é divisível e há fornecedores especializados em cada segmento — estruturas temporárias, sonorização e iluminação, painéis de LED, captação audiovisual, geração de energia, instalações sanitárias, estandes e mobiliário —, o que amplia a competitividade e permite a comparação objetiva de preços em cada item.

5.3. Cada item será adjudicado de forma independente, podendo resultar em contratadas distintas, às quais caberá a execução integrada prevista no item 7 deste Termo de Referência.

5.4. Considerando que o valor estimado de nenhum item supera R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) — sendo o maior o do item 03, estimado em R$ 79.000,00 —, a participação em todos os itens será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da referida Lei Complementar.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação. Para os itens **01, 03, 04, 05, 06, 08 e 09.**

6.1.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CREA ou CFT/CRT): mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado. Para os itens **01, 03, 04, 05, 06, 08 e 09.**

6.1.2. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CREA ou CFT/CRT): mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto. Para os itens **01, 03, 04, 05, 06, 08 e 09.**

6.1.3. Documentação relativa aos banheiros químicos da empresa prestadora de serviço: Apresentar licença do órgão ambiental, conforme Resolução CONAMA nº 237/1997.

6.2. **Condições Especiais de Contratação:**

Para fins de homologação as empresas licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar em até 05 dias após a convocação: Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS), em sendo o profissional empregado da licitante; contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante; ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá:

7.1.1. **Início da execução**: a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observado o cronograma de montagem, devendo as estruturas e os equipamentos estar montados, instalados, testados e em condições de uso até o dia 09 de dezembro de 2026, dia anterior ao início das festividades, conforme as descrições dos itens. Os estandes do item 12 deverão ser obrigatoriamente entregues e instalados no dia 09 de dezembro de 2026.

7.1.2. **Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços**:

a) programação: dia 10 de dezembro de 2026 — chegada do Papai Noel, espetáculo natalino “O Brilho que Vem do Alto” e apresentações infantis locais; dia 11 de dezembro de 2026 — show da dupla Guilherme & Santiago;

b) disponibilização: as estruturas, os equipamentos e os serviços deverão permanecer disponíveis de forma contínua durante os 02 (dois) dias do evento, 10 e 11 de dezembro de 2026, observadas as condições de cada item;

c) item 07: captação e operação no dia 10 de dezembro das 19h às 3h e no dia 11 de dezembro das 19h às 3h;

d) local: espaços públicos indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Município de Nova Esperança/PR, conforme os pontos de instalação definidos pela organização do evento;

e) os horários de montagem, testes, passagem de som e desmontagem serão definidos no cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e comunicados às contratadas com a ordem de serviço.

7.1.3. **Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços**:

a) montagem: transporte, montagem e instalação por equipe própria, qualificada e identificada, em conformidade com as especificações, as normas técnicas aplicáveis (inclusive a ABNT NBR 6123 para o item 03) e as normas de segurança do trabalho;

b) operação: os itens 05 e 06 deverão contar com operação técnica assegurada durante todo o evento; o item 07, com 02 (duas) câmeras profissionais e respectivos operadores para exibição simultânea dos shows nos painéis de LED, com transmissão em alta qualidade, estável e sem interrupções; os itens 08 e 09, com 01 (um) técnico responsável pelo funcionamento dos geradores, dotados de chave reversora e carenagem;

c) banheiros químicos (itens 10 e 11): disponibilidade simultânea de 30 (trinta) unidades standard e 02 (duas) unidades acessíveis durante os dois dias do evento, sem redução da quantidade contratada, com higienização completa diária, aplicação de produtos químicos bactericidas, fornecimento e reposição de papel higiênico e demais insumos e equipe responsável pela limpeza e manutenção durante o evento;

d) mobiliário e ambientação (item 13): itens entregues limpos, higienizados, montados e organizados, devendo ser limpos e repostos nos 02 (dois) dias de evento;

e) manutenção: manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de disponibilização, com substituição imediata de qualquer estrutura ou equipamento que apresente falha, sem ônus para a Contratante e sem interrupção da programação;

f) integração: as contratadas deverão compatibilizar suas atividades, especialmente as relativas ao pavilhão, ao palco, à sonorização e iluminação, aos painéis de LED, à captação audiovisual e à geração de energia, seguindo o cronograma e as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de modo a assegurar compatibilidade técnica, cumprimento dos prazos e continuidade operacional;

g) desmontagem: após o encerramento das festividades, desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos e materiais, conforme o cronograma da Secretaria, com coleta e destinação adequada dos resíduos e entrega dos espaços limpos e preservados.

7.1.4. **Fornecimento de materiais**: os serviços serão realizados com o fornecimento, pela contratada, de todas as estruturas, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, combustível (item 08), produtos químicos e de higiene (itens 10 e 11), equipamentos de proteção individual e mão de obra necessários, devendo os equipamentos do item 05 ser novos ou em excelente estado de conservação e originais, conforme a especificação.

7.2. Será permitida a Subcontratação:

() Sim (X) Não

7.3. Não será admitida a subcontratação, uma vez que o julgamento por item permite a participação direta de empresas especializadas em cada segmento do objeto.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, mediante termo detalhado, após a conclusão da execução de cada item, compreendendo a realização do evento, a desmontagem e a retirada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, sem prejuízo da verificação, antes do início das atividades de cada dia, da montagem, da instalação e do funcionamento das estruturas e equipamentos (art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos de imediato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. **Obrigações da Contratante**

7.9.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.9.2. emitir a ordem de serviço e fornecer às contratadas o cronograma de montagem, testes, operação e desmontagem e a indicação dos locais e pontos de instalação, bem como, à contratada do item 05, o rider técnico oficial da atração;

7.9.3. verificar minuciosamente a conformidade das estruturas, equipamentos e serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.9.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.9.5. coordenar a atuação das diferentes contratadas, promovendo o alinhamento dos cronogramas e das necessidades operacionais;

7.9.6. providenciar as autorizações e liberações exigíveis para a realização do evento e a utilização dos espaços públicos;

7.9.7. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.9.8. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10. **Obrigações da Contratada**

7.10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.10.2. executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, horários e locais constantes deste Termo de Referência e do cronograma da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, emitindo a respectiva nota fiscal com a descrição do item executado;

7.10.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.10.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e de imediato, as estruturas e equipamentos com avarias, defeitos ou falhas, de modo a não interromper a programação;

7.10.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a conclusão da montagem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.10.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, acessível durante a montagem, a realização do evento e a desmontagem;

7.10.8. manter no local, durante todo o evento, as equipes técnicas e de operação;

7.10.9. cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e isolar e sinalizar as áreas de montagem e desmontagem;

7.10.10. cumprir as normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-10 (trabalho com eletricidade) e a NR-35 (trabalho em altura), quando aplicáveis, garantindo a execução dos serviços por profissionais devidamente capacitados e certificados, bem como fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual necessários;

7.10.11. arcar com as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e translado de suas equipes, bem como com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

7.10.12. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, ao público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

7.10.13. observar as normas aplicáveis à emissão de ruídos, considerando os horários e as condições autorizadas para as apresentações;

7.10.14. adotar medidas de prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos e outros materiais durante a instalação e a operação dos geradores;

7.10.15. coletar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos produzidos durante a execução dos serviços e, nos itens 10 e 11, destinar os efluentes por meio de procedimentos e prestadores devidamente autorizados;

7.10.16. retirar todas as estruturas, equipamentos e materiais após o encerramento das festividades, entregando os espaços limpos e reparando eventuais danos ao patrimônio público.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, cabendo ao fiscal verificar, antes do início das

atividades de cada dia, a montagem, a instalação e o funcionamento das estruturas e equipamentos de cada item.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Fica designada como fiscal do contrato a servidora **MICHELLE VANESSA JORGE**, matrícula nº 3571, portadora do RG nº 11.055.511-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 078.558.359-97, para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, nos termos disciplinados no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. Fica designada como fiscal substituta do contrato a servidora **ADRIANA MARIA CARETTA**, matrícula nº 2845 e 3890, para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual em caso de impedimento ou afastamento da fiscal titular, nos termos disciplinados no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Fica designada como gestora do contrato a servidora **ROBERTA FERNANDES MARTINS**, matrícula nº 2793, portadora do RG nº 8.251.454-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 055.891.539-64, para exercer a gestão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. As designações acima observam a Portaria nº 17.493, de 8 de maio de 2026, que designa os gestores e fiscais de contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será contado da assinatura do instrumento contratual até 10 de janeiro de 2027, correspondente a 30 (trinta) dias após o encerramento das festividades em 11 de dezembro de 2026, abrangendo a montagem, a execução durante o evento, a desmontagem, o recebimento e a liquidação da despesa, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data-base será 10/11/2026, data em que se formalizou a pesquisa de mercado, não havendo reajuste em razão de a vigência ser inferior a 12 (doze) meses (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, conforme o Relatório de Cotação (Cesta de Preços) e o Relatório Unificado de Pesquisa de Preços (ID 589931, de 10/11/2026), sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Roberta Fernandes Martins.

10.2. A pesquisa utilizou os parâmetros do art. 23, § 1º, incisos II (contratações similares de outros entes públicos publicadas no PNCP, no período de 1 (um) ano anterior à pesquisa) e IV (cotações das empresas SÉRGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES LTDA, MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA e RM Empreendimentos Artísticos Ltda), com expurgo dos preços destoantes, adotando-se como valor unitário de referência o menor preço dentre os preços validados para cada item.

10.3. Fundamento Legal: art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), correspondente à soma dos valores totais dos 13 (treze) itens constantes da tabela do item 2.1, cujos valores unitários e totais constituem os valores máximos aceitáveis por item.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado em parcela única por item, após a execução integral do item e o seu recebimento, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e, conforme o item, da ART, RRT ou TRT e do comprovante de destinação dos efluentes dos banheiros químicos, quando exigível.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 14.001.13.391.0067.2070.3.3.90.39.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA) FONTE 1000.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nova Esperança: 10 / 11 / 2026.

ROBERTA FERNANDES MARTINS
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Gestora de Contratos

MICHELLE VANESSA JORGE
Fiscal de Contratos

ADRIANA MARIA CARETTA
Fiscal de Contratos Substituto